



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos sete dias de junho de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2017 para Registro de Preços nº 009/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2017:

DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME RUA: MARIA AUGUSTA DOS REIS, 545-A – BAIRRO: SANTA RITA SANTA LUZIA – MG – 33080-120 CNPJ: 26.623.632/0001-03 INSC.EST.: 002871312.00-34							
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
2	29832	Calça anti-corte para operador de motosserra, tecido externo confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho, com proteção interna de 08 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo 360° dos membros inferiores, da virilha até o tornozelo. Possuindo forro interno em tecido 100% poliamida, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico na cintura, zíper em nylon para ajuste. Bolso na parte traseira com lapela. Tamanhos: 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52. Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA	SAYR O CA 36600	UNID	10	259,00	2.590,00
4	30447	Calçado tipo bota de borracha, vulcanizada, confeccionada em borracha flexível e macia, cor preta e/ou branca, grande resistência à abrasão, com forro, 100% impermeável e solado antiderrapante, cano médio (+25 cm). Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA.	CRIVA L CA321 77,321 79	PAR	100	24,95	2.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

7	15865	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL PROT VIN, TECIDO DE POLIÉSTER COM BANHO EM PVC, SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, 100% DE IMPERMEABILIDADE, MANGA COMPRIDA E FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS OU PLÁSTICOS, CAPUZ DO MESMO MATERIAL E FIXADO A CAPA COM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: (P - PEQUENO) (M - MÉDIO) (G - GRANDE) (GG - G.GRANDE) (XG - X.GRANDE), COR: AMARELO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	MAIC OIL CA 28191	UNID	100	17,60	1.760,00
11	29837	CINTURÃO PARA MOTORROÇADEIRAS CONFECCIONADO COM CINTA DUPLA PARA O OMBRO (41 CM DE COMPRIMENTO - 06 CM DE LARGURA - 1,5 CM DE ESPESSURA), ALÇAS LATERAIS FIXADAS EM QUATRO PONTOS DE FORMA A OFERECER PLENA LIBERDADE DE MOVIMENTOS SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE A BARRIGA OU SOBRE O PEITO DO OPERADOR, CINTA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 0,500 KG. DEVE POSSUIR ESTOFAMENTO MACIO QUE PROPORCIONE PORTE CONFORTÁVEL PARA OMBROS COSTAS E ANCAS. FRENTE COM UM ENGATE RÁPIDO PARA LIGAÇÃO DAS CINTAS. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	HAIS MAN	UNID	10	209,00	2.090,00
17	30450	CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC DE GRANDE RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA SUCESSIVAMENTE, SENDO ESTAS EM TONALIDADES VIVAS E NÃO OPACAS. MEDIDAS: ELO PEQUENO 04 CM X 02 CM X 06 MM.	PLAS TCOR	MTS	200	4,70	940,00
20	19002	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX ACRILI-NITRILA, COM FORRO INTERNO FLOCADO DE ALGODÃO, ESPESSURA 0,45 MM, FORMATO ANATÔMICO E PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DO DEDO ANULAR: 310 MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	VOLK CA 16313	PAR	1.000	6,80	6.800,00
26	29954	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO, TIPO PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM 100% VAQUETA "AZA" DE 1ª QUALIDADE, NA COR CINZA NATURAL. QUATRO DEDOS COM FORCHETA, PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO E TIRA DE REFORÇO AO REDOR DA BASE DO DEDO POLEGAR ATÉ A BASE DO DEDO INDICADOR, PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO DO MESMO. COSTURAS EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - 10 A 12 PONTOS POR POLEGADA. AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. TAMANHO ÚNICO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	PRET TO CA 36636	PAR	100	10,90	1.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

45	27311	SAPATO FEMININO SEM BIQUEIRA E SEM CARDAÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTO POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO ESPESSURA DE 1,8 MM, COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM ³ , COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM ³ , RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). COR: PRETO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	FORT LINE CA 15766	PAR	200	47,80	9.560,00
48	32696	TOUCA DE HELANCA TIPO ÁRABE AGRO DX, CONFECCIONADA COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELÁSTICO DE 10MM PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO, FECHAMENTO REFORÇADO, BARRA PRONTA, ATENDENDO AS NORMAS NR6. COMPOSIÇÃO : CONFECCIONADO COM TECIDOS HELANCA DX, 100% POLIESTER, 140 G/ML, TECIDO DE ALTA PERFORMANCE, LINHA ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIESTER. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	BRAS CAMP CA397 60	UNID	100	10,80	1.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR							28.405,00

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 07/06/2017 a 06/06/2018, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

3.1 - A Contratada obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do material cotado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.3 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.07.15.451.1501.2060 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras

02.08.15.451.1501.2068 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.08.15.452.1502.2071 - 3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

02.09.12.361.1201.2083 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de educação

02.10.10.302.1001.2118 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.10.10.305.1003.2128 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

Cláusula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta ata ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Cláusula Sétima - Das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência da presente ata, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 07 de junho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME
DEIVISON RAMOS DE LIMA
CPF: 011.850.326-06
RG: MG-10.021.006 SSP/MG
BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, TITULAR ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS: _____